



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6841/2024	
Referência:	Processo nº J2024/069560-1	
Interessado:	F V Engenharia Ltda.	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069560-1, no qual a empresa FRANÇA PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DERIVADOS DO AÇO E FERRO Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. O sócio ADIBE FRANÇA DA SILVA, possuidor de 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), integraliza neste ato mais 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num total de 500.000 (Quinhentas mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). É admitida na sociedade a Sra. MARIA LUCIA VIANA, que integraliza neste momento a quantia de 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O sócio ADIBE FRANÇA DA SILVA vendeu ao sócio ingressante ADRIANO DOS SANTOS FREITAS, Engenheiro Civil, a quantia de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). A sócia MARIA LUCIA VIANA, vendeu ao sócio ingressante ADRIANO DOS SANTOS FREITAS, a quantia de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). A vista das modificações ora ajustadas o capital social ficará assim distribuído: ADIBE FRANÇA DA SILVA 24,50% - 245.000,00; MARIA LUCIA VIANA 24,50% - 245.000,00. ADRIANO DOS S. FREITAS 51% - 510.000,00 - Total R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). O endereço passará a ser à Rua Luiz Fernando da Silva Vieira Prado, 952, Lote 10 Quadra 06, Bairro P.E. Ver. Jose Mendonça da Silva, CEP 79740-000, Ivinhema/MS. A razão social passará a ser F V ENGENHARIA LTDA. O objeto social passará a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA PEÇA E ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS. SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas alterações contratuais apresentadas, mantendo apta a exercer suas atividades técnicas no âmbito da engenharia civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6842/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2019/001387-1	
<b>Interessado:</b>	William Ramires Trauer	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2019/001387-1, onde o Eng. Civil William Ramires Trauer requer as baixas das ARTs n. 1320180109853, 1320190004119, 1320180094948 e 1320180108754 nos termos da Resolução n. 1.137/23 do Confea. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixas das ARTs n. 1320180109853, 1320190004119, 1320180094948 e 1320180108754.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6843/2024	
Referência:	Processo nº F2023/045572-1	
Interessado:	Katia Maria Moraes Castilho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/045572-1, no qual a profissional Engenheira Civil KATIA MARIA MORAES CASTILHO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320210079635, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica 1320210079635. a Empresa : LL LEOTERIO DOS SANTOS - ME. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320210079635, com posterior registro do Atestado Técnico, Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320210079635, com posterior registro do Atestado Técnico, ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6844/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/048317-5	
<b>Interessado:</b>	Robson Aparecido Rodrigues Nunes Dos Santos	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/048317-5, onde o profissional Eng. Civil Robson Aparecido Rodrigues Nunes dos Santos requer o cancelamento da ART n.1320240076683 por desacordo comercial com o proprietário. Considerando a solicitação encaminhada pelo profissional Eng. Civil Robson Aparecido Rodrigues Nunes dos Santos. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea. Considerando o relatório do Departamento de Fiscalização na cidade de Dourados/MS. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento da ART n. 1320240076683, comunicando as partes interessadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6845/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069160-6	
<b>Interessado:</b>	Tito Helder Dias Rodrigues	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069160-6, onde o Eng. Civil Tito Helder Dias Rodrigues requer o cancelamento da ART nº: 1320230041388 e o Ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, cumpriu a diligência, bem como, afirma que o Contrato não foi executado. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Cancelamento da ART nº: 1320230041388 e pelo Ressarcimento do valor da taxa de R\$ 96,62 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6846/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072435-0	
<b>Interessado:</b>	Tetometal Construções Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072435-0, onde a Empresa Interessada Tetometal Construções Ltda, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo: 1 - cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. 2 - pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6847/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/116242-6	
<b>Interessado:</b>	Isadora Gomes Ribeiro	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116242-6, onde a Eng. Civil Sr<sup>a</sup> Isadora Gomes Ribeiro, requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 25/08/2023, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS da cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de Engenharia Civil. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da CONversão do Registro Provisório para definitivo e a profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do Confea). Terá o Título: Engenheira Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6848/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072315-0	
<b>Interessado:</b>	Angel Ayoroa Ramos	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072315-0, onde o Engenheiro Civil Angel Ayoroa Ramos, requer a Exclusão de sua Responsabilidade Técnica - ART nº: 11.719.089 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, de acordo com o que dispõe o § 1º do Art. 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, o requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do pedido de Exclusão da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Angel Ayoroa Ramos e pela Baixa da ART nº: 11.719.089 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6849/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/011237-1	
<b>Interessado:</b>	Enesa Engenharia S.a.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011237-1, onde a Empresa ENESA ENGENHARIA S.A, requer a EXCLUSÃO do Seguinte Profissional Engenheiro Civil. ANTONIO CARLOS SILVA- ART nº: 1320220125330, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320220125330 e profissional Engenheiro Civil. ANTONIO CARLOS SILVA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6850/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/047282-3	
<b>Interessado:</b>	Fernanda Picolo Dos Santos	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/047282-3, onde a empresa Tecnóloga em Gestão Ambiental Fernanda Picolo dos Santos, requer a Inclusão de Novo Título de Engenheira Ambiental. Para tanto, requer o Registro Provisório, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau em 13/09/2024, pela Universidade de Franca-UNIFRAN da cidade de Franca-SP, por haver concluído o Curso de Engenharia Ambiental – Modalidade EAD. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão de Novo título e a Profissional terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016 (1 a 14 e 18), para o desempenho das competências relacionadas no artigo 2º da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea bem como da atribuições do art. 7º da Lei nº5.194, de 1966, combinadas com atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2006 para o desempenho das competências relacionadas no artigo 18 da Resolução 218/1973 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheira Ambiental.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6851/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/051799-1	
<b>Interessado:</b>	Smg Soluções	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/051799-1, onde a empresa SMG SOLUÇÕES LTDA requer a inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Civil - Eng<sup>a</sup> Ambiental e de Seg. do Trabalho Thuany Renata da Silva como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Civil - Eng<sup>a</sup> Ambiental e de Seg. do Trabalho Thuany Renata da Silva como responsável técnico, ART n. 1320240120609.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6852/2024	
Referência:	Processo nº F2024/073608-1	
Interessado:	Hosdreyz De Brito De Souza	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073608-1, onde o Eng. Civil Hosdreyz de Brito de Souza, solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo: 1 - DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. 2 - e que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6853/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071032-5	
<b>Interessado:</b>	Thainá Lemos Pereira Chagas	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071032-5, onde a interessada, Thainá Lemos Pereira Chagas, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomou-se em 02/04/2019 pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, por haver concluído o curso de Engenharia Civil. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela reabilitação do registro definitivo e a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6854/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/006725-0	
<b>Interessado:</b>	Guilherme Augusto Martins	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/006725-0, onde o Interessado( Sr. Guilherme Augusto Martins ), requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado em 30/08/2024, pela Universidade Anhanguera-UNIDERP da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do curso de Engenharia Civil-Bacharelado; considerando satisfeitas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador por aprovar o registro profissional de Guilherme Augusto Martins, com o título de Engenheiro civil, com as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA)". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6855/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066904-0	
<b>Interessado:</b>	Lucas Ferreira Faria	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066904-0, onde o Engenheiro Civil Lucas Ferreira Faria, requereu a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320240123685, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Prefeitura Municipal de Campo Grande. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação, as planilhas de medições referentes aos serviços/obra executados do Contrato nº 111/2021, para verificação dos dados quantitativos registrados na ART “a posteriori”. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320240123685, em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Ferreira Faria.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6856/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065684-3	
<b>Interessado:</b>	Jose Audax Cesar Oliva	

- **EMENTA:** Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065684-3, onde o Eng. Civil JOSE AUDAX CESAR OLIVA requer o registro do atestado de execução de obra emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, referente ao contrato n. 381/2008/SCC/PMD realizado com a empresa AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro do atestado de execução de obra emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, composto de 11 (onze) folhas. Com restrição para: 01.11.01 – Projeto Extensão da rede Elétrica 29 – Subestação de Transformação e Medição BT 225KVA 31.01.07 – Projeto de sonorização, contemplando o ambiente do auditório (Etapa I), com dimensionamento de cabos, mesa de som, rack para mesa, caixa de som e demais acessórios correlatos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6857/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/021728-9	
<b>Interessado:</b>	Neoconsulte	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021728-9, onde a empresa Engeconsulte Engenharia, Consultoria e Arquitetura Ltda. de Recife/PE requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Paulo Henrique de Souza Leitão, ART n. 1320240050773, exclusivamente na área de engenharia civil. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6858/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/068980-6	
<b>Interessado:</b>	Consortio Caiapo / Paviservice / Geosistemas - 559	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica – Consórcio
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068980-6, onde a Empresa Interessada ( Consórcio Caiapo/Paviservice/Geosistemas-559 ), requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, nos termos da Resolução n. 444/2000 do Confea. Para tanto, indica como Responsáveis Técnicos, perante o Crea-MS, o Engenheiro Civil José Rubens Paniago-ART n. 1320240127731 e a Engenheira Civil Isadora Ribeiro-ART n. 1320240127757. Analisando o presente processo, constatamos que as Empresas CONSORCIADAS são, de um lado: Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda – Crea MS nº: 7330-MS e Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda-Crea-MS nº: 19152-MS e, do outro lado, Construtora Caiapó Ltda – Crea MS nº: 18.516-MS, ambas encontram-se registradas no CREA-MS, sendo indicada como Líder a Empresa Construtora Caiapó Ltda.O Objeto do Consórcio: Execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR – 419/MS, trecho entroncamento BR-163 (A) (Rio Verde-MS) – entroncamento-BR-060 (B)/267 (B) (Jardim), subtrecho: entroncamento-MS – 080 (B) / 228 (A): segmento; quilometro 11,3 ao 63,8. extensão 52,5 quilômetros, código do SNV: 419BMS0012 – 419BMS0050, Lote: 01. Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada atende as exigências legais da Resolução n. 444/2000 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Registro neste Conselho do Consortio Caiapo/Paviservice/Geosistemas-559, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil José Rubens Paniago-ART n. 1320240127731 e da Engenheira Civil Isadora Ribeiro-ART n. 1320240127757.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6859/2024	
Referência:	Processo nº F2024/064236-2	
Interessado:	Linarde Pereira Alves	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064236-2, onde o interessado Engenheiro Civil Linarde Pereira Alves, requer a este conselho a extensão de suas atribuições profissionais para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, concluído em 22/08/2024, com Carga Horária de 460 horas/aula, ministrado pela Faculdade Unyleya – RJ. Considerando que o Curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais citado, está devidamente cadastrado no CREA/RJ e não gera titulação, sendo somente de extensão de atribuição profissional. Considerando a Decisão Normativa nº 116/2021 do Confea, que Fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências, que Decidiu: (...) Art. 3º São considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do Confea: I - topografia aplicada ao georreferenciamento; II - cartografia; III - sistemas de referência; IV - projeções cartográficas; V - ajustamentos; VI - métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII - agrimensura legal. Parágrafo único. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema. Art. 4º A atribuição inicial ou a extensão da atribuição inicial de atividades e competências serão procedidas de acordo com critérios estabelecidos pelo Confea, conforme disposto em resolução específica, e dependerão de análise e decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) do Crea, correlacionada(s) com o respectivo âmbito do(s) campos(s) de atuação profissional. Art. 5º O profissional habilitado poderá requerer ao Crea certidão própria para obter credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Parágrafo único. A certidão deverá conter, no mínimo, o nome, o título do profissional, o número do registro nacional, informações sobre a regularidade do registro do profissional, as atribuições concedidas pelo Crea, além da menção expressa de que o profissional se encontra habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001. (...). DDECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da



solicitação de extensão de atribuições profissionais para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ao profissional Engenheiro Civil Linaide Pereira Alves, devendo a extensão de atribuição concedida constar na sua Folha de Informação Profissional.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6860/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/014000-6	
<b>Interessado:</b>	Jufran Construtora E Materiais De Construcao	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014000-6, onde a empresa Interessada Jufran Construtora e Materiais de Construção Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico a Eng<sup>a</sup>. Civil Dayane Matte, perante este Conselho. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do visto da empresa Jufran Construtora e Materiais de Construção Ltda. no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica da Eng<sup>a</sup> Civil Dayane Matte.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6861/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/063804-7	
<b>Interessado:</b>	Joao Setsuo Watanabe	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/063804-7, Conforme informação do CRC, o profissional solicitou o indeferimento da solicitação. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo indeferimento da solicitação.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6862/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2021/181980-2	
<b>Interessado:</b>	Laerte Gomes De Sousa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/181980-2, onde o profissional Engenheiro Civil Laerte Gomes de Sousa requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200079974 com posterior registro de atestado técnico, fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes atividades: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320200079974 para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados na nova ART de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. Atendida a diligência solicitada, verificamos mensagem eletrônica do profissional interessado nos seguintes termos: Boa tarde, tudo bem? Verifiquei o atestado e já possuo acervo semelhante, por gentileza consegue cancelar essa baixa com registro de atestado. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo indeferimento do protocolo F2021/181980-2, conforme solicitação do profissional Engenheiro Civil Laerte Gomes de Sousa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6863/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/004238-1	
<b>Interessado:</b>	Walm Bh Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/004238-1, **onde a** empresa Walm BH Engenharia Ltda solicitou a inclusão da profissional Eng. Civil Ana Paula Parenti Vianna como responsável técnico. Em diligência foi solicitado a ART de cargo e função. Considerando que a empresa informou que não mais requer a inclusão da profissional no quadro técnico, solicita o indeferimento do protocolo ao CREA-MS. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo indeferimento de inclusão da profissional e nulidade da ART n. 1320240015517.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6864/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072294-3	
<b>Interessado:</b>	Rommel Mathias Biehl	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072294-3, onde o interessado Eng. Civil ROMMEL MATHIAS BIEHL havia solicitado o registro provisório como engenheiro civil no Conselho. Porém, solicitou também, junto ao CREA-SP o mesmo registro provisório que foi aprovado com validade até 21/10/2025. Considerando que possui registro no CREA-SP e o visto no CREA-MS. Considerando que solicitou o indeferimento do protocolo no CREA-MS. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo indeferimento do registro provisório no CREA-MS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6865/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069918-6	
<b>Interessado:</b>	Llt Comércio De Materiais De Construção Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069918-6, onde a Empresa Interessada(LLT Comercio de Materiais de Construção EIRELI), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 18/07/2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: “LLT Comercio de Materiais de Construção Ltda”; Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Marcondes Fabio Soligo nº: 61, Vila Satelite em Aral Moreira-MS, CEP: 79.930-000. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade, caberá ao seu único sócio Sr. Ladimir Luiz Thomazoni. Estando em ordem a documentação, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média Alta Tensão, Engenharia Eletrônica e Geologia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6866/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/051884-7	
<b>Interessado:</b>	Claudia Regina Iorio Luiz	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/051884-7, onde a profissional Eng<sup>a</sup>. Civil Claudia Regina Iorio Luiz requer a baixa da ART n. 1320240114291 que substituiu a ART n. 1320210044274 por solicitação da CEECA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240114291.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6867/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/116291-4	
<b>Interessado:</b>	Cesar Augusto Polydoro	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116291-4, onde o profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Polydoro, requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230022881 e 1320230100531, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado para que atendimento ao disposto o art. 59 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que versa: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. § 2º Em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230022881 e 1320230100531, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Cesar Augusto Polydoro.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6868/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070199-7	
<b>Interessado:</b>	Vânia Vilante Peralta	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070199-7, onde a Engenheira Civil Vânia Vilante Peralta ), requer o Cancelamento da ART nº: 1320240071619, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que a Profissional interessada, alega que o pagamento do serviço não foi realizado pelo Contratante Sr. Célio Moreira de Andrade. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Cancelamento da ART nº: 1320240071619, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6869/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069169-0	
<b>Interessado:</b>	Tito Helder Dias Rodrigues	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069169-0, onde o Eng. Civil Tito Helder Dias Rodrigues requer o cancelamento da ART nº: 1320200101271 e o Ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, cumpriu a diligência, bem como, afirma que o Contrato não foi executado. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Cancelamento da ART nº: 1320200101271 e pelo Ressarcimento do valor da taxa de R\$ 88,78 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6870/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072752-0	
<b>Interessado:</b>	Aline Pedroso De Oliveira Eireli - Me	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072752-0, onde a Empresa Interessada (Aline Pedroso de Oliveira Eireli-ME), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea e pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6871/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/033367-0	
<b>Interessado:</b>	Ricardo Augusto Soto	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/033367-0, onde o Eng. Civil Ricardo Augusto Soto, requer a Conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 08 de abril de 2023, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL.DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de registro provisório para registro definitivo e o profissional terá as atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6872/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/034535-0	
<b>Interessado:</b>	Kairos Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/034535-0, onde o Engenheiro Civil.ERIVELTO ACOSTA - ART nº: 1320230038642, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320230038642 e profissional Engenheiro Civil.ERIVELTO ACOSTA ??????, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6873/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/052542-0	
<b>Interessado:</b>	Asn Ambiental	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/052542-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que Empresa Interessada (ASN Ambiental Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Civil Guilherme Keio de Sousa Nascimento-ART nº: 1320240135535, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Guilherme Keio de Sousa Nascimento-ART nº: 1320240135535, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6874/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069916-0	
Interessado:	Wannessa Storck Coêlho Souza	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069916-0, que trata da solicitação de Interrupção de Registro. Considerando que a Profissional VANESSA STORCK COELHO SOUZA interessada solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6875/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072380-0	
<b>Interessado:</b>	Victor Azevedo Faria	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072380-0, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade); Considerando que o Profissional interessado( Eng. Ambiental Victor Azevedo Faria ) requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1007 de 19/12/2005 do Confea. Diplomado em 31/03/2020 pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS da cidade de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento Reabilitação do Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições da Resolução nº: 447/2000 do Confea. Terá o Título de Engenheira Ambiental – código: 111.01.00. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6876/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/051297-3	
<b>Interessado:</b>	Fabiane Rios De Souza Palacios	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/051297-3, que trata da solicitação de Registro; Considerando que a Interessada( Sr<sup>a</sup>. Fabiane Rios de Souza Palacios ), requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada em 16/10/2019, pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR da cidade de Maringá-PR pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores -Mod. EAD. Analisando o presente processo e, considerando que a CEEC-Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-PR, através da Decisão CEEC-Crea-PR 10602/2023 de 11 de Dezembro de 2023 do Crea-PR, decidiu autorizar o deferimento administrativo das solicitações de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Art. 4º da Lei Federal nº 13.369/2016, de acordo com a Decisão CEEC-Crea-PR 10602/2023 de 11/12/2023 do Crea-PR. Terá o título de "Tecnóloga em Design de Interiores" (código 112-18-00). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6877/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069435-4	
<b>Interessado:</b>	Constata	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069435-4, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (Constata Construções Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Dirceu Armando Grecco-ART n. 1320240131790, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Dirceu Armando Grecco-ART n. 1320240131790. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6878/2024	
Referência:	Processo nº F2024/072040-1	
Interessado:	Fernanda Sandim De Andrade	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072040-1, que trata da solicitação de Revisão de atribuição; Considerando que a interessada Engenheira Ambiental Fernanda Sandim de Andrade, requer a este conselho a extensão de suas atribuições profissionais para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, concluído em 26/09/2024, com Carga Horária de 460 horas/aula, ministrado pela Faculdade Unyleya – RJ. Considerando que o Curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais citado, está devidamente cadastrado no CREA/RJ e não gera titulação, sendo somente de extensão de atribuição profissional. Considerando a Decisão Normativa nº 116/2021 do Confea, que Fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências, que Decidiu: (...) Art. 3º São considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do Confea: I - topografia aplicada ao georreferenciamento; II - cartografia; III - sistemas de referência; IV - projeções cartográficas; V - ajustamentos; VI - métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII - agrimensura legal. Parágrafo único. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema. Art. 4º A atribuição inicial ou a extensão da atribuição inicial de atividades e competências serão procedidas de acordo com critérios estabelecidos pelo Confea, conforme disposto em resolução específica, e dependerão de análise e decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) do Crea, correlacionada(s) com o respectivo âmbito do(s) campos(s) de atuação profissional. Art. 5º O profissional habilitado poderá requerer ao Crea certidão própria para obter credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Parágrafo único. A certidão deverá conter, no mínimo, o nome, o título do profissional, o número do registro nacional, informações sobre a regularidade do registro do profissional, as atribuições concedidas pelo Crea, além da menção expressa de que o profissional se encontra habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos

serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001. (...). Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação de extensão de atribuições profissionais para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, a profissional Engenheira Ambiental Fernanda Sandim de Andrade, devendo a extensão de atribuição concedida constar na sua Folha de Informação Profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6879/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/066732-2	
<b>Interessado:</b>	Gheller Engenharia De Avaliaco es E Pericias	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/066732-2, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a Empresa Interessada ( X.S. Construtora e Incorporadora Ltda ), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil João Pavan Gheller, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil João Pavan Gheller, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6880/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071845-8	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Ferreira Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071845-8, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o profissional Engenheiro Civil Marcelo Ferreira dos Santos, requer a este Conselho a baixa da ART nº 11747923, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. Em análise a documentação do processo, verificamos em nosso sistema/arquivo a abertura do protocolo F2024/072268-4 em nome do profissional interessado referente a ART nº 11747923 e atestado apresentado, sendo deferido o seu registro. Diante do exposto a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo indeferimento do protocolo F2024/071845-8 em nome do profissional Engenheiro Civil Marcelo Ferreira dos Santos, considerando o protocolo F2024/072268-4 deferido por este Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6881/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070208-0	
<b>Interessado:</b>	Castro Arquitetura	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070208-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada ( Navarro, Castro e Cia Ltda ), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 30/08/2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Castro Arquitetos Ltda, e nome fantasia Castro Arquitetura. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Imbe nº 519 no Bairro Cidade Jardim - CEP 79040-610 em Campo Grande-MS. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais; Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio Sr. Rodrigo Castro Gomes da Costa e ao Sr. Rafael de Castro Gomes da Costa. Estando em ordem a documentação,a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6882/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/063861-6	
<b>Interessado:</b>	Claudia Rodrigues De Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/063861-6, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a profissional Eng<sup>a</sup>. Civil CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO requer as baixas das ARTs n. 1320230027451; 1320230056037; 1320230056153; 1320230087155 e 1320240047805, referente ao contrato n. 014/2021 da empresa CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A com a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, do Rio de Janeiro/RJ. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento das baixas das ARTs n. 1320230027451; 1320230056037; 1320230056153; 1320230087155 e 1320240047805. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6883/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/037514-3	
<b>Interessado:</b>	Vinicius Costa Iannotti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/037514-3, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que profissional Engenheiro Civil Vinicius Costa Iannotti, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240077921, com posterior registro de atestado técnico parcial, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240077921 para correção dos seguintes campos: - Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Finalidade, devendo no mesmo constar o objeto dos serviços/obra contratado. - Campo 05 Observações, considerando que no mesmo não está citado as Ordens de Serviços nºs: 07, 08, descritas no atestado apresentado. Em tempo deverá o profissional interessado verificar os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados no Campo 04 Atividades Técnicas, considerando que os mesmos devem estar condizentes aos descritos no atestado técnico parcial apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da baixa da ART nº 1320240136379, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Vinicius Costa Iannotti. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6884/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/074204-9	
<b>Interessado:</b>	Waldemir Ribeiro Borges	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/074204-9, que trata da solicitação de Cancelamento de ART; Considerando que o Interessado ( Eng. Civil Waldemir Ribeiro Borges ), requer o Cancelamento da ART nº: 1320240135655 de desempenho de cargo e/ou função técnica, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional interessado, justifica que não houve acordo no contrato de prestação de serviços, não foi feito de acordo com o combinado verbalmente. Portanto, resolveu não prestar mais os serviços. Obs: A ART foi emitida antes da Assinatura do Contrato, conforme prova o teor do Requerimento ( anexo dos autos). Desta forma, considerando que, a ART nº: 1320240135655 de desempenho de cargo e/ou função técnica, foi registrada recentemente em 10/10/2024, bem como, o Profissional (Eng. Civil Waldemir Ribeiro Borges ) não chegou a ser incluso como responsável técnico pela Empresa Contratante Leghi Sistema Construtivo Ltda, neste Conselho, conforme prova o Protocolo n. J2024/064852-2 onde foi incluído outro Profissional ( Eng. Civil Vilmar Batista Moreno). Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Cancelamento da ART nº: 1320240135655, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6885/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069172-0	
<b>Interessado:</b>	Tito Helder Dias Rodrigues	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069172-0, que trata da solicitação Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago; Considerando que o profissional Eng. Civil e de Seg. do Trabalho TITO HELDER DIAS RODRIGUES requer o cancelamento da ART n. 1320220099681, com ressarcimento do valor pago. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, considerando que foi apresentada a declaração atualizada de que o serviço não foi executado. A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento ao cancelamento da ART n. 1320220099681, com ressarcimento do valor pago. (R\$ 88,78). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6886/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071960-8	
<b>Interessado:</b>	Estúdio 42 Arquitetura E Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071960-8, que trata da solicitação Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (Estúdio 42 Arquitetura e Engenharia Ltda), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6887/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/046115-5	
<b>Interessado:</b>	Cristhian Lucas De Frias Pinheiro	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/046115-5, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o interessado ( Eng. Civil Cristhian Lucas de Frias Pinheiro ), requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 13/12/2021, pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - AEMS - Faculdades Integradas de Três Lagoas-MS, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6888/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071634-0	
<b>Interessado:</b>	Solidifica Fundações	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071634-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa SOLIDIFICA FUNDAÇÕES requer a exclusão do profissional Eng. Civil Sérgio Henrique Ewerling Pistore como responsável técnico pela empresa. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento a exclusão do profissional Eng. Civil Sérgio Henrique Ewerling Pistore, com também, a baixa da ART n. 1320200074163 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6889/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070742-1	
<b>Interessado:</b>	Houer / Enecon / Dnit/ms	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070742-1, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (HOUER / ENECON / DNIT/MS), requer a inclusão do Engenheiro Civil Marco Antonio Devilla Landgraf-ART nº: 1320240131833 e do Engenheiro Civil Luiz Eduardo Benhame Sales-ART n. 1320240131816, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Marco Antonio Devilla Landgraf-ART nº: 1320240131833 e do Engenheiro Civil Luiz Eduardo Benhame Sales-ART n. 1320240131816, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6890/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071330-8	
<b>Interessado:</b>	Edvaldo Lopes Lima	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071330-8, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o Profissional EDVALDO LOPES LIMA interessada solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, existem processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6891/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072626-4	
<b>Interessado:</b>	Lourenço Marcos Neto	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072626-4, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade); Considerando que o interessado LOURENÇO MARCOS NETO requer a Reabilitação do Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução. Diplomado pela AEMS - Faculdades Integradas de Três Lagoas, em 31/01/2017 pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade). O profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6892/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071542-4	
<b>Interessado:</b>	Manoel Froes Pereira Neto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071542-4, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o interessado MANOEL FROES PEREIRA NETO requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN - na cidade de DOURADOS - MS, em 16/09/2024, pelo curso de Engenharia Civil. Atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação de Registro. A profissional terá as atribuições Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6893/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/067631-3	
<b>Interessado:</b>	Construbem Construtora Dourados Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/067631-3, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Construbem Construtora Dourados Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Gabriel Felipe Leiva Constancio-ART n. 1320240132517, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Gabriel Felipe Leiva Constancio-ART n. 1320240132517, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6894/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/068005-1	
<b>Interessado:</b>	Axis Construções	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068005-1, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a Empresa Interessada (Axis Construções e Terraplanagem Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Eduardo Paim Pimenta, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, cumpriu a diligência, bem como, os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Eduardo Paim Pimenta, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 30/11/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6895/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070316-7	
<b>Interessado:</b>	Prosul – Projetos, Supervisão E Planejamento Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070316-7, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada ( Prosul - Projetos Supervisão e Planejamento Ltda ), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 01 de outubro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Saldanha Marinho, nº 116, 3º andar – Edifício Liberal Center, Centro, CEP: 88.010-450 - Florianópolis/SC; Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelo sócio Wilfredo Brillinger. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia de Agrimensura, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Engenharia Sanitária e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6896/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/064563-9	
<b>Interessado:</b>	Adeilton Antônio Silva Celestino	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/064563-9, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional: ADEILTON ANTÔNIO SILVA CELESTINO, requer a baixa da ART: 1320240099392. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240099392. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6897/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/036679-9	
<b>Interessado:</b>	Jose Alberto Da Silva Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/036679-9, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o profissional Engenheiro Civil José Alberto da Silva Júnior, requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230035351 e 1320230088160, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº: 1320230035351, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados na nova ART de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado técnico apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento pela baixa das ART's nºs: 1320240116554 e 1320240097470, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil José Alberto da Silva Júnior. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6898/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070904-1	
<b>Interessado:</b>	Nilson Benedito Figner De Luna	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070904-1, que trata da solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago; Considerando que o Profissional interessado ( Eng. Civil Nilson Benedito Figner de Luna ) requer o Cancelamento da ART nº: 1320220098378 e o Ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, justifica o seu pedido, afirmando que houve alteração de dados ( na proprietária e áreas do projeto ). Informa que o mesmo já possui outra ART ativa ( ART n. 1320240138492 ), cópia anexa dos autos. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento pelo Cancelamento da ART nº: 1320220098378 e pelo Ressarcimento do valor da taxa de R\$ 233,94 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6899/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072432-6	
<b>Interessado:</b>	Brasan	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072432-6, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que DECIDIU por homologar com o Empresa Interessada ( BRASAN - Brasil Saneamento, Redes de Esgoto e Construção Civil EIRELI ), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6900/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069968-2	
<b>Interessado:</b>	Danilo Serra Santos	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069968-2, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o interessado(Eng. Civil Danilo Serra Santos), requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 30/08/2024, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS da cidade de Campo Grande - MS, pela conclusão do curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinados ao Artigo 25º da Resolução 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6901/2024	
Referência:	Processo nº J2024/069729-9	
Interessado:	Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069729-9, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Jason Guimarães Rezende-ART n. 1320210119274, Engenheiro Civil Luciano de Alcântara Trepicci-ART n. ° 11648312, Engenheiro Civil Maico Gutchelly Maganha-ART n. 1320210119182 e do Engenheiro Civil Wagner Reffatti Bortolotto- ART n. 1320230008166, ambas de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Jason Guimarães Rezende, Engenheiro Civil Luciano de Alcântara Trepicci, Engenheiro Civil Maico Gutchelly Maganha e do Engenheiro Civil Wagner Reffatti Bortolotto e pela baixa da ART n. 1320210119274, 11648312, 1320210119182 e 1320230008166, de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De

Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim  
Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6902/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070947-5	
<b>Interessado:</b>	Ar Pavimentação E Sinalização	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070947-5, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (AR Pavimentação e Sinalização Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza Mattoso-ART nº: 1320240137950, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza Mattoso-ART nº: 1320240137950, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6903/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073003-2	
<b>Interessado:</b>	Emmila Lima	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073003-2, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que a profissional Eng<sup>a</sup> Civil EMMILA LIMA requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da interrupção de registro da profissional Eng<sup>a</sup> Civil EMMILA LIMA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos que possam existir. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6904/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069316-1	
<b>Interessado:</b>	Karine Emilia Gomes Costa De Andrade	

**EMENTA:** Registro

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069316-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

A Interessada(Karine Emilia Gomes Costa de Andrade), requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66.

Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1007 de 19/12/2005 do CONFEA.

Diplomada em 15/04/2024 pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS da cidade de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Engenharia Ambiental-Bacharelado.

Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resoluções nº: 447/2000 do Confea.

Terá o Título de Engenheira Ambiental – código: 111.01.00

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6905/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069244-0	
<b>Interessado:</b>	Alfa G3	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069244-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a A empresa PROTENSALU CONSTRUÇÕES LTDA de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RODRIGO BENITES VERARDI, ART n. 1320240139850. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6906/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070697-2	
<b>Interessado:</b>	Habyt Construção	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070697-2, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a Empresa Interessada (Habyt Construções Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Alberto Divino da Silva, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Alberto Divino da Silva, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6907/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071425-8	
<b>Interessado:</b>	Civilpav Construções Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071425-8, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa CIVILPAV CONSTRUÇÕES LTDA. Apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6908/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068049-3	
<b>Interessado:</b>	Guilherme Henrique Cavazzana	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068049-3, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Ambiental GUILHERME HENRIQUE CAVAZZANA requer as baixas das ARTs n. 1320210004427; 1320210072886; 1320180122136. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento das baixas das ARTs n. 1320210004427; 1320210072886; 1320180122136. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6909/2024	
Referência:	Processo nº F2024/044779-9	
Interessado:	Lucas Marques Nunes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/044779-9, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o profissional Engenheiro Civil Lucas Marques Nunes, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240079253, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Impact Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado para as devidas correções, considerando que no papel timbrado do mesmo consta no rodapé o endereço de Sidrolândia/MS, sendo o seu local de emissão o município de Campo Grande/MS e os dados contratante da cidade de Dourados/MS. - Deverá ser identificado (CPF, RG, Vínculo Empregatício) quem assina o atestado como representante legal da contratante. - Em tempo deverá apresentar documento hábil e legal fornecido pela Prefeitura Municipal de Dourados – MS ratificando o término dos serviços/obra executados descritos no atestado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320240079253, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Marques Nunes, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** 13.8 - Lógica e CFTV: - Itens: 1 a 24. 14.1 - Água Fria: - Item: 1 - Perfuração de poço artesiano. 16.0 - Ar Comprimido: - Item: 17 - Instalação de compressor de ar. 21.0 – Diversos: - Item: 1 – Plantio de grama. Manifestamos também por informar a Coordenadoria de Registro e Cadastro que para as atividades restritas, deverá a empresa Bálsamo Engenharia e Construção Ltda, apresentar ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da lei nº 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6910/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070706-5	
<b>Interessado:</b>	Kaiky Echeverria De Alcantara	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070706-5, que trata de solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago; Considerando que o Profissional interessado ( Eng. Civil Kaiky Echeverria de Alcantara ) requer o Cancelamento da ART nº: 1320230013059 e o Ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, afirma que “ houve modificações no projeto e novas ART foram geradas”, anexando a RRT n. 12628403 como prova. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Cancelamento da ART nº: 1320230013059 e pelo Ressarcimento do valor da taxa de R\$ 96,62 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6911/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072529-2	
<b>Interessado:</b>	Ribeiro & Araujo Construções Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072529-2, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada ( Ribeiro & Araújo Construções Ltda ), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**



## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6912/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070603-4	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo Mathias Ferreira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070603-4, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o Interessado ( Rodrigo Mathias Ferreira ) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.1.007/2003 do Confea. Diplomado em 18 de setembro de 2023, pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados, da cidade de Dourados-MS, pelo Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6913/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069225-4	
<b>Interessado:</b>	J. A. Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069225-4, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada(J. A. Geotecnologia Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Hugo Thomas Frantz do Prado-ART n. 1320240020133, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Hugo Thomas Frantz do Prado e pela baixa da ART n. 1320240020133 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6914/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070953-0	
<b>Interessado:</b>	Gonçalves E Correia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070953-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (G C Obras de Pavimentação Asfáltica Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza Mattoso-ART nº: 1320240137952, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza Mattoso-ART nº: 1320240137952, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6915/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071198-4	
<b>Interessado:</b>	Adolfo Silva Do Nascimento Filho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071198-4, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o Interessado ADOLFO SILVA DO NASCIMENTO FILHO requer o registro DEFINITIVO de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO, em 06/12/2022, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro. O profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6916/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069144-4	
<b>Interessado:</b>	Srv Consultoria E Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069144-4, que trata da solicitação de Registro da Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (SRV Consultoria e Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Soraya Salatiel Sampaio-ART n. 1320240129174, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Soraya Salatiel Sampaio-ART n. 1320240129174. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6917/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070256-0	
<b>Interessado:</b>	Soccer Grass	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070256-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a Empresa Interessada (Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda.), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Edilson Moraes Roballo e Engenheiro Civil Arlindo Vilela de Melo, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Edilson Moraes Roballo e do Engenheiro Civil Arlindo Vilela de Melo, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.



**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6918/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071621-8	
<b>Interessado:</b>	C 3 Construtora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071621-8, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada ( C 3 Construtora Ltda ) , requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02 de outubro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nos documentos anexados ao processo. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica, Engenharia de Segurança do trabalho, serviços de cartografia e geodesia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6919/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068438-3	
<b>Interessado:</b>	Josue Soares Do Nascimento	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068438-3, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Civil JOSUE SOARES DO NASCIMENTO requer as baixas das ARTs n. 025; 026; 028; 029; 030; 042; 003; 004; 276338 e 309277. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento das baixas das ARTs n. 025; 026; 028; 029; 030; 042; 003; 004; 276338 e 309277. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6920/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/047643-8	
<b>Interessado:</b>	Caio Vinicius Trindade	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/047643-8, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o profissional Engenheiro Civil Caio Vinicius Trindade, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320220161159, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Costa Rica. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 4.993/2022 citado no atestado e ART apresentada, bem como seus termos aditivos, considerando que na ART nº 1320220161159 consta no campo 05 Observações, ref. a dilação do prazo de execução do contrato nº 4993/2022, caracterizando que a ART citada e de Termo Aditivo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da baixa da ART nº 1320220161159, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Caio Vinicius Trindade. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6921/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071098-8	
<b>Interessado:</b>	Rafael Santos Vasconcelos	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071098-8, que trata da solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago; Considerando que o Profissional interessado ( Engenheiro Civil Rafael Santos Vasconcelos ) requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240125826 e o Ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, cumpriu a diligência, bem como, afirma que o CNPJ do contratante foi preenchido ERRADO, anexando a cópia da nova ART n. 1320240134091 como prova. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Cancelamento da ART nº: 1320240125826 e pelo Ressarcimento do valor da taxa de R\$ 262,55 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6922/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072534-9	
<b>Interessado:</b>	Vapo Engenharia E Construção Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072534-9, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada ( Vapo Engenharia e Construção Ltda ), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6923/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072075-4	
<b>Interessado:</b>	Matheus Kappaun Medina	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072075-4, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o interessado ( Eng. Civil MATHEUS KAPPANN MEDINA ) requer à este Conselho a Conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, amparado pelo que dispõe o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 22 de dezembro de 2023, pela UNIESP S. A, Campus do Centro Universitário de Presidente Prudente-UNIPRUDENT, da cidade de Presidente Prudente-SP, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, letras a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, do artigo 28º, do Decreto Federal nº 23.569/33, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o título de ENGENHEIRO CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6924/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069269-6	
<b>Interessado:</b>	Construtora Caiapó	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069269-6, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (Construtora Caiapó Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Rafael de Santana Teixeira-ART n. 1320230040364, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Rafael de Santana Teixeira e pela baixa da ART n. 1320230040364 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6925/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071019-8	
<b>Interessado:</b>	Houer / Enecon / Dnit/ms	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071019-8, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que o Consórcio HOUER / ENECON / DNIT/MS requer a inclusão do profissional Eng. Civil LECIANO BRITTO como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da inclusão do profissional Eng. Civil LECIANO BRITTO como responsável técnico, ART n. 1320240132176. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6926/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071619-6	
<b>Interessado:</b>	Rafael D Avila Portes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071619-6, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o Interessado(Sr. Rafael D Avila Portes), requer o seu Registro Provisório, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou grau em 10/10/2024, pela Universidade CESUMAR – UNICESUMAR, da cidade de Maringá-PR, pela Conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Civil-Mod. EAD. Desta forma, considerando que o Crea-PR decidiu autorizar o deferimento administrativo das solicitações de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro. O Profissional terá as atribuições do Decreto Federal n.º 23.569/1933 - Art. 28º, Lei Federal n.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea n.º 218/1973 - Art. 7º, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6927/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071539-4	
<b>Interessado:</b>	Henrique Terraplenagem E Locacoes	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071539-4, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Pai & Filho Terraplanagem e Locações Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Everton Murilo Amadeu-ART n. 1320240135403, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Everton Murilo Amadeu-ART n. 1320240135403. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.



**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6928/2024	
Referência:	Processo nº J2024/070312-4	
Interessado:	Maffeng Engenharia E Manutencao	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070312-4, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a Empresa Interessada (Maffeng Engenharia e Manutenção Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Ygor Augusto Fernandes Ferrugem, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Ygor Augusto Fernandes Ferrugem, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/10/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6929/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072085-1	
<b>Interessado:</b>	Construtora Vilalba	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072085-1, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada (Construtora Vilalba Ltda ME), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 5ª Alteração do Contrato Social, realizada em 24/09/2021. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa interessada, cumpriu a diligência, enviando os documentos solicitados, sendo verificado que foram realizadas as alterações. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6930/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068172-4	
<b>Interessado:</b>	Guilherme Henrique Cavazzana	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068172-4, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Ambiental GUILHERME HENRIQUE CAVAZZANA requer as baixas das ARTs n. 1320200050398; 1320210004415 e 1320210072925. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento as baixas das ARTs n. 1320200050398; 1320210004415 e 1320210072925. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6931/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/050552-7	
<b>Interessado:</b>	Wanderson Rogério Alvarenga	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/050552-7, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o profissional Engenheiro Civil Wanderson Rogério Alvarenga, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230106861, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Base Fluvial de Ladário. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado, para que no novo atestado seja identificado (CPF, RG, Número de Registro no Crea) o profissional habilitado que assina pela contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento pela baixa da ART nº 1320230106861, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Wanderson Rogério Alvarenga. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6932/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071099-6	
<b>Interessado:</b>	Rafael Santos Vasconcelos	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071099-6, que trata da solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago; Considerando que o Profissional interessado ( Engenheiro Civil Rafael Santos Vasconcelos ) requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240125819 e o Ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, cumpriu a diligência, bem como, afirma que o CNPJ do contratante foi preenchido ERRADO, anexando a cópia da ART n. 1320240134093 como prova. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Cancelamento da ART nº: 1320240125819 e pelo Ressarcimento do valor da taxa de R\$ 262,55 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6933/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073340-6	
<b>Interessado:</b>	Teixeira & Torquato Construtora Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073340-6, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada Teixeira & Torquato Construtora Ltda, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6934/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072214-5	
<b>Interessado:</b>	Eduarda Coene De Medeiros	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072214-5, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que a Interessada ( Engenheira Ambiental Eduarda Coene de Medeiros ), requer a Conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, de acordo com o Artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1007 de 19/12/2005 do CONFEA. Diplomada em 08 de julho de 2024, pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE – FESCG, da cidade de Campo Grande-MS, pela CONCLUSÃO do Curso de ENGENHARIA AMBIENTAL e SANITÁRIA, sendo-lhe conferido o título de Engenheira Ambiental e Sanitarista. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução 447, de 2000, do Confea. Artigo 1º da Resolução nº 310, de 1986, do Confea, referentes a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental. - Decisão Nº: PL-0090/2021 do Confea. Terá o Título de ENGENHEIRA AMBIENTAL- Cod: 111-01-00. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6935/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069714-0	
<b>Interessado:</b>	Mrs Estudos Ambientais	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069714-0, trata de solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (M R S Estudos Ambientais Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Pedro Marques Ely-ART n. 1320210043860, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Ambiental Pedro Marques Ely e pela baixa da ART n. 1320210043860 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6936/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071639-0	
<b>Interessado:</b>	Construterra Construtora De Obras Civis	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071639-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa CONSTRUTERRA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS requer a INCLUSÃO do Engenheiro Civil ALESSANDRO CANDIDO XAVIER - ART N. 1320240138727, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da INCLUSÃO do Engenheiro Civil Engenheiro Civil ALESSANDRO CANDIDO XAVIER - ART N. 1320240138727, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6937/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072119-0	
<b>Interessado:</b>	Igor Neri Borges	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072119-0, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o Interessado(Sr. Igor Neri Borges) , requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 05/02/2024, pela Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, artigo 7º da Lei 5194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6938/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069443-5	
<b>Interessado:</b>	Piva & Figueiredo Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069443-5, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (Figueiredo Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Sanitarista e Ambiental Marcio Estevam Marques Figueiredo-ART n. 1320240132303, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Sanitária e Ambiental, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Marcio Estevam Marques Figueiredo-ART n. 1320240132303, com restrição à área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6939/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070661-1	
<b>Interessado:</b>	Aym Engenharia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070661-1, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a Empresa Interessada (AYM Engenharia Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Alisson Akio Okabe Yoshimori, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Alisson Akio Okabe Yoshimori, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6940/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072285-4	
<b>Interessado:</b>	Ibanhes & Ibanhes Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072285-4, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada(JPM Prestadora de Serviços EIRELI), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 08 de outubro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Sanitária, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Meteorologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6941/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068567-3	
<b>Interessado:</b>	Josue Soares Do Nascimento	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068567-3, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Civil JOSUE SOARES DO NASCIMENTO requer as baixas das ARTs n. 309383; 503751; 503755; 503759; 503763; 503768; 557517; 566309; 663628 e 637449. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento as baixas das ARTs n. 309383; 503751; 503755; 503759; 503763; 503768; 557517; 566309; 663628 e 637449. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6942/2024	
Referência:	Processo nº F2024/052368-1	
Interessado:	Edson Freitas Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/052368-1, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o Profissional interessado ( Engenheiro Civil Edson Freitas da Silva ), requer a Baixa da ART nº: 1320240135184 em substituição a ART 1320210139399(principal) e das ART's nºs: 1320220139467, 1320230070669 e 1320230115852(Aditivos de prazo) e o Registro do novo Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 05/09/2024, pela Empresa Contratante Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Nosde Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 02/09/2020, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 29/12/2021 à 18/12/2023. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23.569 de 11/12/1933, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrição as atividades de: **02.01-Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m = 249.600,000 (m<sup>2</sup>); 02.02-Corte e remoção de árvores= 612,560 (m<sup>3</sup>); 02.03-Corte, empilhamento e transporte de material lenhoso= 612,560 (m<sup>3</sup>); 07.02 Hidrossemeadura=43.520,000 (m<sup>2</sup>)**. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e

qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de Baixa das ART's nºs: 1320240135184, 1320220139467, 1320230070669 e 1320230115852 e pelo Deferimento do Registro do novo Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 05/09/2024, pela Empresa Contratante Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Nosde Engenharia Ltda, perante este Conselho, com Restrição das atividades abaixo relacionadas: **02.01-Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m = 249.600,000 (m²) 02.02-Corte e remoção de árvores= 612,560 (m³); 02.03-Corte, empilhamento e transporte de material lenhoso= 612,560 (m³); 07.02 Hidrossemeadura=43.520,000 (m²)**. Manifestamos também, por notificar a Pessoa Jurídica (Empresa Contratada Nosde Engenharia Ltda), responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6943/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073186-1	
<b>Interessado:</b>	Rodolfo Ribeiro Figueredo	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073186-1, que trata da solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago; Considerando que o profissional Eng. Civil Rodolfo Ribeiro Figueredo requer o cancelamento da ART n. 1320240130872 com ressarcimento do valor pago. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do cancelamento da ART n. 1320240130872, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6944/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073509-3	
<b>Interessado:</b>	Mj Solucoes Em Limpeza	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073509-3, que trata da solicitação; Considerando que a Empresa Interessada MJ SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6945/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072652-3	
<b>Interessado:</b>	Bruna Leticia Correa Molina	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072652-3, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que a interessada BRUNA LETICIA SILVA CORREA, requer a a conversão do Registro Provisorio para Registro Definitivo amparado pelo que dispõe o artigo 55º da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Diplomou-se em 28 de janeiro de 2024, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Conversão do Registro Provisorio para o Registro Definitivo do profissional, e o mesmo terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de ENGENHEIRA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6946/2024	
Referência:	Processo nº J2024/070298-5	
Interessado:	Premacol	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070298-5, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (Construtora e Pré-Moldado Iguatemi Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Guilherme Vinícius Magalhães Guimarães-ART n. 1320240076305 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Guilherme Vinícius Magalhães Guimarães e pela baixa da ART n. 1320240076305, de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6947/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071224-7	
<b>Interessado:</b>	Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística - Seilog	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071224-7, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG), requer a inclusão do Engenheiro Civil Caique Xavier Fernandes-ART nº: 1320240130907, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Caique Xavier Fernandes-ART nº: 1320240130907, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6948/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072645-0	
<b>Interessado:</b>	Matheus Martins De Araujo Irabi	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072645-0, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o interessado requer MATHEUS MARTINS DE ARAUJO IRABI, Requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 17/05/2019, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de BACHAREL EM GEOGRAFIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento de Registro. O profissional terá as atribuições do artigo 3º da Lei n. 6.664/79 e do artigo 3º do Decreto n. 85.138/80 com observações do artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de GEÓGRAFO. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6949/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/069966-6	
<b>Interessado:</b>	Concreouro Construtora E Derivados De Cimento	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069966-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Concreouro Construtora Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Éric Henrique Barros Balasso-ART n. 1320240132649, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Éric Henrique Barros Balasso-ART n. 1320240132649. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6950/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072376-1	
<b>Interessado:</b>	F V Engenharia Ltda.	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072376-1, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada (Franca Prestadora de Serviços e Comércio de Materiais Derivados do Aço e Ferro Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 14 de Julho de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: F V ENGENHARIA LTDA; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Luiz Fernando da Silva Vieira Prado, 952, Lote 10 Quadra 06, Bairro P.E. Ver. Jose Mendonça da Silva, CEP 79740-000, Ivinhema/MS. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); Cláusula 7ª - A sociedade é administrada por todos os sócios, os Senhores(as): Adibe Franca da Silva, Maria Lucia Viana e Adriano dos Santos Freitas. Estando em ordem a documentação,a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica e Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6951/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068642-4	
<b>Interessado:</b>	Josue Soares Do Nascimento	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068642-4, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Civil JOSUE SOARES DO NASCIMENTO requer a baixa da ART n. 11436501. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da baixa da ART n. 11436501. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6952/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/050874-7	
<b>Interessado:</b>	Ernane Blasco Bossay Xavier	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/050874-7, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o profissional Eng. Civil ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER requer a baixa da ART n. 1320240097381 com registro de Certidão de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS, referente ao contrato n. 197/2022 realizado com a empresa ER-X Construções Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da baixa da ART n. 1320240097381 com registro de Certidão de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6953/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073524-7	
<b>Interessado:</b>	Tera Incorporadora E Construtora	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073524-7, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada Tera Incorporadora e Construtora Ltda, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6954/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073600-6	
<b>Interessado:</b>	Raphael Victor Delgado	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073600-6, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o Interessado (Sr. Raphael Victor Delgado) requer a Conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do Art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em, 27 de março de 2024, pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, pelo curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições das Resoluções n. 310/86 e n. 447/00 ambas do CONFEA, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6955/2024	
Referência:	Processo nº J2024/070699-9	
Interessado:	Teg Construções	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070699-9, que trata da Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (TEG UNIÃO - Locação, Serviços & Empreendimentos Ltda-EPP), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Victor Hugo Vruck Ferreira Silva-ART n. 1320200101201, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Victor Hugo Vruck Ferreira Silva e pela baixa da ART n. 1320200101201 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Manifestamos também, para que o DAR notifique a Empresa Interessada, para apresentar novo Profissional como Responsável Técnico, no prazo de 10 dias, sob pena de Cancelamento do seu Registro, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6956/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071244-1	
<b>Interessado:</b>	Agencia Estadual De Gestão De Empreendimentos De Ms - Agesul	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071244-1, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL requer a inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Civil MARIA EDUARDA CINTRA PERETTI, em seu quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Civil MARIA EDUARDA CINTRA PERETTI, ART n. 1320240070828. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6957/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072959-0	
<b>Interessado:</b>	Rhaiana Gorges Candido	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072959-0, que trata da solicitação de Registro; Considerando que a interessada RHAIANA GORGES CANDIDO requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomou-se pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 14/04/2020, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33 Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6958/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070099-0	
<b>Interessado:</b>	Fampav - Concreteira Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070099-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Fampav - Concreteira Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Luis Fernando Cesco-ART n. 1320240132868, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Luis Fernando Cesco-ART n. 1320240132868. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6959/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072492-0	
<b>Interessado:</b>	Construtora Elevação Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072492-0, que trata da solicitação de Iteração Contratual; Considerando que a empresa CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA de Curitiba/PR encaminha lateração contratual para análise e manifestação. A sócia única da Sociedade, anteriormente qualificada, resolve constituir duas filiais sendo: (i) - Estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 212, sala, 11º andar, Juvevê, Curitiba/PR – CEP: 80.035-010; e (ii) - Estabelecida na Avenida Munhoz da Rocha, nº 257, Juvevê, Curitiba/PR – CEP: 80.030-475. Em razão do acima exposto, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Munhoz da Rocha, nº 213, Juvevê, CEP: 80.030-475, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6960/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068722-6	
<b>Interessado:</b>	Roney Soares Casimiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068722-6, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Civil RONEY SOARES CASIMIRO requer as baixas das ARTs n. 11707175; 11720286; 11735204; 11751700; 11751710; 1320160011643 e 1320160052077. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento das baixas das ARTs n. 11707175; 11720286; 11735204; 11751700; 11751710; 1320160011643 e 1320160052077. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6961/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/052907-8	
<b>Interessado:</b>	Katia Maria Moraes Castilho	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/052907-8, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que a profissional Engenheira Civil Katia Maria Moraes Castilho, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240019094, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320240019094, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados na nova ART de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da baixa da ART nº 1320240142040, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Katia Maria Moraes Castilho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6962/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073659-6	
<b>Interessado:</b>	Hcng	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073659-6, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada HCNG Construções e Engenharia Ltda, requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6963/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072702-3	
<b>Interessado:</b>	Luara Drelli Pereira Junqueira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072702-3, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que a Interessada ( Engenheira Civil Luara Drelli Pereira Junqueira ) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do Artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada em 07/07/2023, pela AEMS – Faculdades Integradas de Três Lagoas, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. A profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6964/2024	
Referência:	Processo nº J2024/070709-0	
Interessado:	Belaconstru Construtora	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070709-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (PHD Construções & Artefatos de Cimento Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Guilherme Enrico Castilho-ART n. 1320230096912 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Guilherme Enrico Castilho e pela baixa da ART n. 1320230096912 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6965/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071617-0	
<b>Interessado:</b>	Jds Engenharia E Consultoria Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071617-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (JDS Engenharia e Consultoria Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Civil Wendell Henrique de Lima Duarte-ART nº: 1320240135796, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Wendell Henrique de Lima Duarte-ART nº: 1320240135796, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6966/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070130-0	
<b>Interessado:</b>	Jd Servicos Especializados	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070130-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Naiara Fernanda Rosa Correia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Vilsyane Martins Batista-ART n. 1320240132860, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Vilsyane Martins Batista-ART n. 1320240132860, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6967/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072742-2	
<b>Interessado:</b>	Dsg Engenharia Civil	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072742-2, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada (Darlane Salinas Gobo Engenharia) requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 13 de março de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Darlane Salinas Gobo Engenharia Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida Presidente Vargas nº 453, Bairro Centro, Sala 02, Ponta Porã-MS, CEP 79904-616; Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Cláusula 6ª - A administração da empresa cabe a titular: Darlane Salinas Gobo. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6968/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068723-4	
<b>Interessado:</b>	Roney Soares Casimiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068723-4, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Civil RONEY SOARES CASIMIRO requer as baixas das ARTs n. 1320170022287; 1320170044621; 1320170044657; 1320170061977; 1320170073045; 1320170086495 e 1320170086509. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento das baixas das ARTs n. 1320170022287; 1320170044621; 1320170044657; 1320170061977; 1320170073045; 1320170086495 e 1320170086509. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6969/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/063960-4	
<b>Interessado:</b>	Eduardo Borges Bastos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/063960-4, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional Interessado ( Eng. Civil Eduardo Borges Bastos ), requer a Baixa da ART nº: 1320240075935 ( Principal ) e da ART n. 1320240136676 ( Termo Aditivo ) e o Registro do novo Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 22/08/2024 pela Empresa Contratante 20º Regimento de Cavalaria Blindada, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada M E Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados, sendo verificado o histórico deste processo extraído dos documentos juntados nos autos, comprovando que: Em, 06 de dezembro de 2023, foi celebrado entre as partes o Termo de Contrato n. 15/2023-20ºRCB, no valor de R\$ 264.910,96 com prazo de vigência de 8 meses e prazo para execução da obra de 120 dias, com início em 08/01/2024 e término em 08/05/2024, cujo objeto em síntese é a execução de obra de engenharia referentes a ampliação do Pelotão Fuzileiro Hipomóvel do 20º RCB-MS com área aproximada de 571,19m<sup>2</sup> em Campo Grande-MS; Em, 27 de maio de 2024, foi registrada a ART nº: 1320240075935 ( Principal ), contendo o valor do Contrato de R\$ 264.910,96 e o período de 08/01/2024 à 30/05/2024 – referente o Termo de Contrato n. 15/2023-20ºRCB; Em, 1º de agosto de 2024, foi celebrado o Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 15/2023-20ºRCB, no valor de R\$ 29.407,45 cujo objeto em síntese é a PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04 de setembro de 2024 a 04 de novembro de 2024 e prazo de execução de 07 maio de 2024 a 06 de julho de 2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666 de 1993; Em, 09 de agosto de 2024 foi publicado no Diário Oficial da União, o Extrato de Termo Aditivo nº: 1/2023-UASG 160512, cujo objeto foi acrescentar à partir da data de assinatura deste instrumento ( 01/08/2024 ), o equivalente a R\$ 29.407,45 com vigência para: 04/09/2024 à 04/11/2024, passando o valor total atualizado do Contrato para R\$ 294.318,41; Em, 14 de outubro de 2024, foi registrada a ART n. 1320240136676 ( vinculada a ART nº 1320240075935 - principal, em substituição a ART nº 1320240130688-aditivo, contendo o período de 01/08/2024 à 30/09/2024 no valor de R\$ 29.407,45 referente o Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 15/2023-20ºRCB; Em, 22 de agosto de 2024, foi emitido o novo Atestado de Capacidade Técnica, pela Empresa Contratante 20º Regimento de Cavalaria Blindada, em favor do Profissional em epígrafe e da

Empresa Contratada ME Engenharia Ltda, perante este Conselho, contendo o valor da obra e/ou serviços de R\$ 294.318,91 com a descrição do período de 08/01/2024 à 22/08/2024; Em, 22 de agosto de 2024, foi lavrado o Termo de Recebimento Provisório de Obras-TRP do TC 15/2023, comprovando o término das obras e/ou serviços que foram objeto do supracitado Atestado; Desta forma, considerando que, no caso em tela, é importante ressaltar que o prazo de execução das obras e/ou serviços foi no período de 07 maio de 2024 à 06 de julho de 2024, porém, o prazo de vigência do Contrato, foi prorrogado por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, na ocasião, o período de 04 de setembro de 2024 a 04 de novembro de 2024 ( conforme prova o Termo Aditivo ao Termo de Contrato n. 15/2023-20°RCB, celebrado em 1º de agosto de 2024 ), entretanto, as obras e/ou serviços foram concluídas em 22 de agosto de 2024 ( conforme prova o Termo de Recebimento Provisório de Obras-TRP do TC 15/2023 ); Considerando, a justificativa do Profissional Interessado, que não foi possível a descrição da data de término ( 22/08/2024, ficando com a previsão de término 30/09/2024 ) na ART n. 1320240136676 do Termo Aditivo, devido a impossibilidade do sistema de informática do Crea-MS ( e-crea ); Considerando que o novo Atestado supra, foi emitido e assinado pelo Tenente Coronel Sr. Daniel Vargas dos Santos, pelo Fiscal Administrativo do Contrato Sr. Guilherme Vinicius Golobinski Silva e, pelo Engenheiro Civil, Fiscal Técnico do Contrato e Coronel CAV R/1 Sr. João Francisco Perini-Crea-MS n. 20824/D-MS ( que encontra-se em dia com a sua anuidade/2024 ) e, portanto, este último, atendendo as exigências do que dispõe o Art. 59 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que reza: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Considerando, que não há a necessidade da apresentação da Declaração de Atestado, emitida em 15 de agosto de 2024, pelo Eng. Civil José Anchieta Albuquerque Junior-Crea-MS n. 12501, atestando em síntese, que os serviços foram vistoriados em seu quantitativo e descritivo, conferindo com o serviços executado e, assim sendo, fica desprezada a dita Declaração, para efeito de análise deste processo; Considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 31/03/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 08/01/2024 à 22/08/2024; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do Confea e artigo 28 do Decreto federal 23569/33, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da

Baixa da ART nº: 1320240075935 e da ART n. 1320240136676 e pelo deferimento do Registro do novo Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 22/08/2024 pela Empresa Contratante 20º Regimento de Cavalaria Blindada, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada ME Engenharia Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6970/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073411-9	
<b>Interessado:</b>	Patricia Nicola Fontana	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073411-9, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que a interessada(Eng. Civil Patricia Nicola Fontana ), requer a Conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do Artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 22/09/2021, pelo Centro Universitário de Excelência-ENIAC da cidade de Guarulhos-SP, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. A profissional terá as atribuições Provisórias do artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA (conforme instruções do Crea-SP). Terá o Título: Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.6971/2024	
Referência:	Processo nº J2024/071220-4	
Interessado:	Enesa Engenharia S.a.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071220-4, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada(Enesa Engenharia S.A.), requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Civil Karina Coutinho Monteiro-ART n. 1320240028352 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da exclusão da Engenheira Civil Karina Coutinho Monteiro e pela baixa da ART n. 1320240028352 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6972/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073275-2	
<b>Interessado:</b>	Ac Quality Refrigeração Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073275-2, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada ( AC Quality Refrigeração Ltda ), requer a inclusão da Engenheira Civil Kathleen Faria dos Santos Trevisan-ART n. 1320240142859, como responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão da Engenheira Civil Kathleen Faria dos Santos Trevisan-ART n. 1320240142859, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6973/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072463-6	
<b>Interessado:</b>	Icaro Arquitetura E Serviços	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072463-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (Icaro Arquitetura e Serviços Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Danilo Serra Santos- ART n. 1320240138289, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Danilo Serra Santos- ART n. 1320240138289. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6974/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072983-2	
<b>Interessado:</b>	Águia Construtora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072983-2, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a empresa ÁGUA CONSTRUTORA LTDA encaminha alteração contratual para análise e parecer. Fica alterado o objeto social para: Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados e passarelas; Construção, ampliação e reforma de edifícios; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto de obras de irrigação; Obras de fundações, Obras de alvenaria; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Obras de terraplanagem, Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Demolição de edifícios e outras estruturas; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura em edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material; Montagem de estruturas metálicas; Atividades paisagísticas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços de cartografia, topografia e geodésia e Serviços de engenharia. Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6975/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068724-2	
<b>Interessado:</b>	Roney Soares Casimiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068724-2, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Civil RONEY SOARES CASIMIRO requer as baixas das ARTs n. 1320180012601; 1320180034565; 1320180043591; 1320180058065; 1320180084256; 1320180089219; 1320180099261 em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento das baixas das ARTs n. 1320180012601; 1320180034565; 1320180043591; 1320180058065; 1320180084256; 1320180089219; 1320180099261. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6976/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065659-2	
<b>Interessado:</b>	Edson Scamatti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065659-2, que trata de solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado; Considerando que o profissional Engenheiro Civil Edson Scamatti, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 11427459, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 11427459, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados na nova ART de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. - Em tempo deverá substituir o atestado apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320240130833, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Edson Scamatti. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6977/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073628-6	
<b>Interessado:</b>	Eduardo Berbert Sequeira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073628-6, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo; Considerando que o Interessado ( Tecnólogo em Design de Interiores Eduardo Berbert Sequeira ) requer a Conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do Art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 3 de setembro de 2024, pela Universidade Anhembí Morumbi – Campus Mooca, da cidade de São Paulo-SP, pela conclusão do Curso de Superior de Tecnologia em Design de Interiores. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O profissional terá as atribuições Provisórias da Lei 13.369 de 12 de dezembro de 2016, desde que não envolvam alterações nos elementos estruturais, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o título de Tecnólogo em Design de Interiores. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6978/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073276-0	
<b>Interessado:</b>	Santos Engenharia	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073276-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa **SANTOS ENGENHARIA**, requer a EXCLUSÃO do Seguinte Profissional: Engenheiro Civil. **WESLEY TEODORO VIVEIROS DA SILVA** - ART nº: 1320230076113, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 e A Resolução 1025/2009 foi revogada pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da **BAIXA** da ART 1320230076113 e profissional Engenheiro Civil. **WESLEY TEODORO VIVEIROS DA SILVA** - ART nº: 1320230076113, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6979/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072332-0	
<b>Interessado:</b>	Construtora Vilalba	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072332-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa Interessada (CONSLALBA Construtora Vilalba Ltda ME), requer a inclusão do Engenheiro Civil Róger Camargo Brites-ART nº: 1320240137620, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Róger Camargo Brites-ART nº: 1320240137620, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6980/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071541-6	
<b>Interessado:</b>	Concremak	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071541-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Concremak Indústria e Comércio Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Italo Pereira da Cruz-ART n. 1320240131026, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Italo Pereira da Cruz-ART n. 1320240131026, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6981/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073388-0	
<b>Interessado:</b>	Solidifica Fundações	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073388-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a Empresa Interessada(Solidifica Fundações e Geotécnia Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 16 de agosto de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: SOLIDIFICA FUNDAÇÕES E GEOTECNIA LTDA; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Cayova, 26 – sala 03 – Jardim Bela Vista – Campo Grande-MS – CEP 79003-150; Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais); Cláusula 5ª – A Administração da sociedade será exercida pelos sócios MARIA VALÉRIA CALIJURI MELLO VIEIRA TONIAZZO e FABRÍCIO JERONIMO GONZALEZ DIAS. Estando em ordem a documentação,a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6982/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068725-0	
<b>Interessado:</b>	Roney Soares Casimiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068725-0, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o profissional Eng. Civil RONEY SOARES CASIMIRO requer as baixas das ARTs n. 1320190060434 e 1320190081596. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento das baixas das ARTs n. 1320190060434 e 1320190081596. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6983/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065774-2	
<b>Interessado:</b>	Guaraci Fratine Campos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/065774-2, que trata da solicitação do Engenheiro Civil Guaraci Fratine Campos, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320220095246, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Ramos Empreendimentos Imobiliários Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado apresentar documento hábil e legal fornecido pela Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS, ratificando o término dos serviços/obra executados descritos no atestado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220095246, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Guaraci Fratine Campos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6984/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073837-8	
<b>Interessado:</b>	Jose Hermanne Torres Pereira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073837-8, que trata da solicitação do JOSE HERMANNE TORRES PEREIRA requer a conversão do registro provisório, para Registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 16/10/2024, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela conversão de registro provisório para registro definitivo e o profissional terá as atribuições das Resoluções n. 447/2000 e n. 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6985/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072497-0	
<b>Interessado:</b>	Agencia Estadual De Gestão De Empreendimentos De Ms - Agesul	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072497-0, que trata da solicitação da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, requer a inclusão do Engenheira Civil Fernanda Franciele Follmann-ART nº: 1320240124533, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheira Civil Fernanda Franciele Follmann-ART nº: 1320240124533, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6986/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071846-6	
<b>Interessado:</b>	Trellis Arquitetura	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071846-6, que trata da solicitação da Empresa Interessada (Trellis Arquitetura e Soluções em Estruturas Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Paula Flumian Soubhia-ART n. 1320240135426, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Paula Flumian Soubhia-ART n. 1320240135426.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6987/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068726-9	
<b>Interessado:</b>	Roney Soares Casimiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068726-9, que trata da solicitação do Eng. Civil RONEY SOARES CASIMIRO requer a baixa da ART n. 1320200020949. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320200020949.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6988/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066354-8	
<b>Interessado:</b>	Agnaldo Jose De Oliveira Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066354-8, que trata da solicitação do Engenheiro Civil Agnaldo Jose de Oliveira Junior, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220058704, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o novo atestado apresentado para que seja retirado do mesmo a ART nº 1320220058751 em nome do profissional Luiz Takeshi Tamaki, considerando que a ART nº 1320220058751 foi substituída pela ART nº 1320230118346. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220058704, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Agnaldo Jose de Oliveira Junior, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6989/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072740-6	
<b>Interessado:</b>	Agrocapaz	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072740-6, que trata da solicitação da Empresa Interessada (SERVIÇOS Agrícolas Capaz Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Civil Luiz Carlos Moraes-ART nº: 1320240139554, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Luiz Carlos Moraes-ART nº: 1320240139554, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6990/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071031-7	
<b>Interessado:</b>	Tapar	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071031-7, que trata da solicitação da Empresa Interessada (Tapar Engenharia e Construção Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Filipe Falkine Oliveira-ART n.1320240105186, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Filipe Falkine Oliveira-ART n.1320240105186.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6991/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068727-7	
<b>Interessado:</b>	Roney Soares Casimiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068727-7, que trata da solicitação do Eng. Civil RONEY SOARES CASIMIRO requer as baixas das ARTs n. 11671597; 11695048; 11695028; 11695055; 11695071; 11695569 e 11693291. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 11671597; 11695048; 11695028; 11695055; 11695071; 11695569 e 11693291.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6992/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066355-6	
<b>Interessado:</b>	Gabriela Pecala Rae Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066355-6, que trata da solicitação da Engenheira Civil Gabriela Pecala Rae Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220058741, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o novo atestado apresentado para que seja retirado do mesmo a ART nº 1320220058751 em nome do profissional Luiz Takeshi Tamaki, considerando que a ART nº 1320220058751 foi substituída pela ART nº 1320230118346. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART nº 1320220058704 e 1320220018080, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Gabriela Pecala Rae Oliveira, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6993/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072729-5	
<b>Interessado:</b>	Consortio Pdc Fronteira Porto Murтинho	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072729-5, que trata da solicitação do CONSÓRCIO PDC FRONTEIRA PORTO MURТИNHO requer a inclusão dos profissionais Eng. Civil e de Seg. do Trabalho DANIEL CASANOVA CORSI e Eng. Civil CLAUDIO DA SILVA SOARES como responsáveis técnicos. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão dos profissionais Eng. Civil e de Seg. do Trabalho DANIEL CASANOVA CORSI e Eng. Civil CLAUDIO DA SILVA SOARES como responsáveis técnicos, ARTs n. 1320240130917 e 1320240130944.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6994/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070498-8	
<b>Interessado:</b>	Head5 Engenharia Ltda.	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070498-8, que trata da solicitação da Empresa Interessada( Head5 Engenharia Ltda ), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Bruno Luiz Castro Martins-ART n. 1320240123919, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Bruno Luiz Castro Martins-ART n. 1320240123919, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6995/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068820-6	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Dadamo Vieira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068820-6, que trata da solicitação do Profissional MARCELO DADAMO VIEIRA, requer a baixa das ART's:1320210069168, 1320220033824, 1320220033866 e 1320230011855 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: :1320210069168, 1320220033824, 1320220033866 e 1320230011855.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6996/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066884-1	
<b>Interessado:</b>	Luiz Takeshi Tamaki	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066884-1, que trata da solicitação do Engenheiro Civil Luiz Takeshi Tamaki, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230118346, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento s seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o novo atestado apresentado para que seja retirado do mesmo a ART nº 1320220058751, considerando que a ART nº 1320220058751 foi substituída pela ART nº 1320230118346. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART' n°s: 1320220018093 e 1320230118346, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Takeshi Tamaki, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Componente Ambiental do Projeto: - Programa de recuperação de passivos ambientais. - Programa de recuperação de áreas degradadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6997/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072966-2	
<b>Interessado:</b>	Time Now Engenharia S/a	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072966-2, que trata da solicitação da Empresa Interessada (Time Now Engenharia S/A), requer a inclusão do Engenheiro Civil Wagner Jose De Souza-ART nº: 1320240132552, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Wagner Jose De Souza-ART nº: 1320240132552, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6998/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/070968-8	
<b>Interessado:</b>	Bgp Brasil Serviços E Equipamentos Geofísicos Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/070968-8, que trata da solicitação da Empresa Interessada( BGP Brasil Serviços e Equipamentos Geofísicos Ltda ), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Bruno Henrique de Moura Martins-ART n. 1320240133908, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Bruno Henrique de Moura Martins-ART n. 1320240133908, com restrição nas áreas de Geologia, Engenharia de Petróleo e Engenharia Química.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.6999/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069192-4	
<b>Interessado:</b>	Tito Helder Dias Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069192-4, que trata da solicitação do Profissional TITO HELDER DIAS RODRIGUES, requer a baixa das ART's:1320200065241, 1320210089800, 1320220035877, 1320220061410, 1320220077608, 1320220100999, 13202201410 e 1320230037780. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200065241, 1320210089800, 1320220035877, 1320220061410, 1320220077608, 1320220100999, 13202201410 e 1320230037780.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7000/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066935-0	
<b>Interessado:</b>	Jhully Massae Ostenberg Kusaka	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066935-0, D considerando que a profissional Engenheira Civil Jhully Massae Ostenberg Kusaka, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240011615, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o atestado apresentado para correção do título profissional do Engenheiro Everson da Silva Santos que está descrito erroneamente. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do Contrato CT 025/2021, considerando que na ART nº: 1320240011615 consta que o mesmo foi celebrado em 19/02/2019, portanto apresentado divergência de datas. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240011615, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Jhully Massae Ostenberg Kusaka, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7001/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073292-2	
<b>Interessado:</b>	Maffeng Engenharia E Manutencao	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073292-2, considerando que a empresa MAFFENG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO requer a inclusão do profissional Eng. Civil FELIPE ROCHA MENDES como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do profissional Eng. Civil FELIPE ROCHA MENDES como responsável técnico, ART n. 1320240142609.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7002/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071642-0	
<b>Interessado:</b>	Barra 10 Comercio E Serviços	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071642-0, Considerando que a BARRA10 COMERCIO E SERVIÇOS requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil. MARCOS AURELIO LOUVEIRA JUNIOR - ART nº: 1320240135423, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil. MARCOS AURELIO LOUVEIRA JUNIOR - ART nº: 1320240135423, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7003/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069203-3	
<b>Interessado:</b>	Linarde Pereira Alves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069203-3, que trata da solicitação do Profissional LINARDE PEREIRA ALVES, requer a baixa das ART's: 1320160040081, 1320170110994, 1320180067503, 1320190014078, 1320190019724, 1320190043682, 13201900817478 e 1320240017478, Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320160040081, 1320170110994, 1320180067503, 1320190014078, 1320190019724, 1320190043682, 13201900817478, ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7004/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066996-1	
<b>Interessado:</b>	Elias José De Arruda Soares Júnior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066996-1, que trata da solicitação do Engenheiro Civil Elias José de Arruda Soares Júnior, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220061257, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado para correção do título profissional do Engenheiro Everson da Silva Santos que está descrito erroneamente. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do Contrato CT 025/2021, considerando que na ART nº: 1320220061257 consta que o mesmo foi celebrado em 19/02/2019, portanto apresentado divergência de datas. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220061257, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Elias José de Arruda Soares Júnior, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7005/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073356-2	
<b>Interessado:</b>	Am Construtora	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073356-2, que trata da solicitação da Empresa Interessada ( AM Construtora Ltda ), requer a inclusão do Engenheiro Civil Evandro da Silva Cáceres-ART n. 1320240142982, como responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Evandro da Silva Cáceres-ART n. 1320240142982, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7006/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071137-2	
<b>Interessado:</b>	P2 Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071137-2, que trata da solicitação da Empresa Interessada(P2 Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Paulo Cesar Castro dos Anjos-ART n. 1320240135743, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Paulo Cesar Castro dos Anjos-ART n. 1320240135743, serviços de cartografia e geodesia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7007/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069234-3	
<b>Interessado:</b>	Eluana Freitas Ramos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069234-3, que trata da solicitação da Profissional: ELUANA FREITAS RAMOS, requer a baixa da ART: 1320230112305. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230112305.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7008/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/066997-0	
<b>Interessado:</b>	Fernando Akira Kuwabara	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066997-0, que trata da solicitação do Engenheiro Civil Fernando Akira Kuwabara, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220058749, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado selecionar no processo digital solicitação a ART nº 1320220018084 principal do contrato CT 025/2021, considerando que a mesma está citada no atestado apresentado. - Substituir o atestado apresentado para correção do título profissional do Engenheiro Everson da Silva Santos que está descrito erroneamente. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do Contrato CT 025/2021, considerando que nas ART's nºs: 1320220018084 e 1320220058749 consta que o mesmo foi celebrado em 19/02/2019, portanto apresentado divergência de datas. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320220018084 e 1320220058749, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Fernando Akira Kuwabara, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7009/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071339-1	
<b>Interessado:</b>	Instalar Publicidade E Estruturas	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071339-1, que trata da solicitação da CRV PUBLICIDADE E ESTRUTURAS EIRELI requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil. RAFAEL FRANCISCO VIEIRA - ART nº: 1320240135595, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil. RAFAEL FRANCISCO VIEIRA - ART nº: 1320240135595, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7010/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069447-8	
<b>Interessado:</b>	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069447-8, que trata da solicitação do Profissional: WALTER NOGUEIRA DE FARIA, requer a baixa da ART: 1320240126946. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240126946.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7011/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/067033-1	
<b>Interessado:</b>	Jose Ricardo Guidetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067033-1, que trata da solicitação do Engenheiro Civil José Ricardo Guidetti requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320180043306, 1320200010266, 1320200010276, 1320200010285, 1320210008432 e 1320220087549, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Alcínópolis. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo baixa das ART's nºs: 1320180043306, 1320200010266, 1320200010276, 1320200010285, 1320210008432 e 1320220087549, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil José Ricardo Guidetti.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7012/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071401-0	
<b>Interessado:</b>	Concretizze	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071401-0, que trata da solicitação da Empresa Interessada( Concretizze Engenharia e Construção Ltda ), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Larissa Correia Tozzi-ART n. 1320240135725, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Larissa Correia Tozzi-ART n. 1320240135725, com restrição nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7013/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069449-4	
<b>Interessado:</b>	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069449-4, que trata da solicitação do Profissional: WALTER NOGUEIRA DE FARIA, requer a baixa da ART: 1320240128440. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240128440.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7014/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068095-7	
<b>Interessado:</b>	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068095-7, que trata da solicitação do Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240002640 e 1320240072623, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Iguatemi. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240002640 e 1320240072623, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7015/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071491-6	
<b>Interessado:</b>	Líder Brasil Imóveis	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071491-6, que trata da solicitação da empresa SALDANHA E CIA IMÓVEIS requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil. ANDREIA SANTANA HECK- ART nº: 1320240134482, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil. ANDREIA SANTANA HECK- ART nº: 1320240134482, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7016/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072979-4	
<b>Interessado:</b>	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072979-4, trata da solicitação do Profissional: WALTER NOGUEIRA DE FARIA requer a baixa da ART: 1320240137201. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240137201.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7017/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/068467-7	
<b>Interessado:</b>	Jessica Priscila De Magalhaes Ibanhes Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068467-7, trata da solicitação da Engenheira Civil Jessica Priscila de Magalhaes Ibanhes Moraes, requer a Baixa da ART n. 1320240017853 ( Principal ) e da ART n. 1320240137153 ( 1º Termo Aditivo ) e o Registro do Novo Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 06/06/2024 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada JPM Prestadora de Serviços EIRELI, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Profissional interessada, cumpriu a diligência, enviando os documentos solicitados. Desta forma, considerando que as ART supras, estão devidamente assinadas pela Profissional interessada, porém, não estão assinadas pelo Contratante, entretanto salientamos que fica dispensada a apresentação de ART assinada pelas partes, nos termos da Decisão CEECA/MS n. 2491/2024 de 11/04/2024 do Crea-MS, que Decidiu: 3-Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Considerando que a obra e/ou serviços já foram concluídos, conforme prova o Termo de Recebimento Definitivo de Obra expedido em 06/06/2024. Considerando que, o Atestado supra foi emitido e assinado pelo Sr. Aguinaldo dos Santos, que é o Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS e pelo Eng. Civil Fábio Marques Ribeiro, que possui vínculo com a referida Prefeitura, através do Contrato n. 062/2022, conforme prova a cópia da sua ART n. 1320230126119 ( anexa dos autos); Considerando que, a Profissional interessada é Responsável Técnica pela Empresa Contratada, desde a data de 21/06/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizada no período de 19/12/2023 à 10/05/2024. Considerando que, a Profissional Interessada, possui a Formação de Engenheira Civil, sendo detentora das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), que a habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 59 da Resolução nº: 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os

dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o § 1º do Art. 59 da Resolução nº: 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, no caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART n. 1320240017853 e da ART n. 1320240137153 e pelo Deferimento do Registro do novo Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 06/06/2024 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada JPM Prestadora de Serviços EIRELI, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7018/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071734-6	
<b>Interessado:</b>	Lcn Construções	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071734-6, trata-se de solicitação da Empresa Interessada(LCN Construções Inteligentes Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Salvador Barbosa Irala-ART n. 1320240137837, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Salvador Barbosa Irala-ART n. 1320240137837.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7019/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069439-7	
<b>Interessado:</b>	Cledimar Schmitz	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069439-7, trata-se da solicitação do Engenheiro Civil Cledimar Shimitz requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220092039, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Itaquirai. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220092039, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Cledimar Shimitz.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7020/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071805-9	
<b>Interessado:</b>	Csa - Coleta Seletiva Administração	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071805-9, trata da solicitação da Empresa Interessada (Bonito Construtora Engel Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Wilian Takataro Matsumoto-ART n. 1320240135748, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Wilian Takataro Matsumoto-ART n. 1320240135748, com restrição na área de Engenharia Sanitária e Ambiental.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7021/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069671-3	
<b>Interessado:</b>	Paulo Cesar Castro Dos Anjos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069671-3, trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Paulo Cesar Castro dos Anjos, requereu a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230137006 e 1320240101750, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir as ART's n°s: 1320230137006 e 1320240101750, para correção do número do contrato dos serviços/obra executados, registrado nos campos 02 Dados do Contrato e 03 Dados Obra/Serviço, que está divergente da documentação apresentada. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo baixa das ART's n°s: 1320240140560 e 1320240140948, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Castro dos Anjos, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - 03.01 Serviços Climatização. - 03.05 Serviços Cabeamento e Lógica: Itens: 03.05.18 a 03.05.24. Manifestamos também por informar a empresa Macro Engenharia e Construções Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7022/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071807-5	
<b>Interessado:</b>	Exata Serviços E Construção	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071807-5, traça-se da solicitação de registro de pessoa jurídica da empresa Exata Serviços E Construção neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Ingrid Costa Paulo Andrade-ART n. 1320240137391, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, Exata Serviços E Construção Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheira Civil Ingrid Costa Paulo Andrade-ART n. 1320240137391, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7023/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069754-0	
<b>Interessado:</b>	Julia De Souza Menezes Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069754-0, que trata da solicitação da Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230089165, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320230089165, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7024/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/071853-9	
<b>Interessado:</b>	Linton Peretto Da Silva Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071853-9, **que trata-se de solicitação da** Empresa Interessada(Linton Peretto da Silva Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Linton Peretto da Silva-ART n. 1320240136748, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Linton Peretto da Silva-ART n. 1320240136748, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7025/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069978-0	
<b>Interessado:</b>	Donato Franco Almeida	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069978-0, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Donato Franco de Almeida, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240069319, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica SDI Informática e Construções Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato 00163/2024 citado na ART nº 1320240069319 e atestado de capacidade técnica apresentados. - Em tempo deverá atender ao disposto no art. 62 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que versa: Art. 62. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a sua efetiva contratação, além da declaração do responsável técnico principal ou dos representantes das partes contratantes da subcontratação ou da subempreitada, da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço. Parágrafo único. Podem ser considerados documentos hábeis: contrato, trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, notas fiscais, ordens de serviço, termo de recebimento de obra, ou outro documento que o Crea julgue hábil. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240069319, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Donato Franco de Almeida.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7026/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072079-7	
<b>Interessado:</b>	Projerb Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072079-7, que trata-se de solicitação da Empresa Interessada(Projerb Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil William Fernando Ribeiro Bernardes-ART n. 1320240137225, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil William Fernando Ribeiro Bernardes-ART n. 1320240137225, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Engenharia Mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7027/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070628-0	
<b>Interessado:</b>	Almir Antonio Diniz De Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070628-0, que trara da solicitação do Eng. Civil ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO requer a baixa da ART n. 1320240133665 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obras/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 291/2022 realizado com a empresa EQUIPE ENGENHARIA Ltda., ART original n. 1320220161474. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240133665 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obras/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 6 (seis) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7028/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072262-5	
<b>Interessado:</b>	Teixeira Construcoes & Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072262-5, que trata-se da solicitação da Empresa Interessada (Teixeira Construções & Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Gabriel Martinelli Teixeira-ART n. 1320240136871, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Gabriel Martinelli Teixeira-ART n. 1320240136871.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7029/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070629-8	
<b>Interessado:</b>	Joao Carlos De Almeida	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070629-8, que trata-se de solicitação do Eng. Civil JOÃO CARLOS DE ALMEIDA requer a baixa da ART n. 1320240133671 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obras/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 291/2022 realizado com a empresa EQUIPE ENGENHARIA Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240133671 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obras/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 6 (seis) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7030/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072322-2	
<b>Interessado:</b>	Fampav Concreteira Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072322-2, que trata-se da solicitação da Empresa Interessada(FAMPNAV-Concreteira Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Luis Fernando Cesco-ART n. 1320240137739, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Luis Fernando Cesco-ART n. 1320240137739.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7031/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070700-6	
<b>Interessado:</b>	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070700-6, trata-se de solicitação da Eng<sup>a</sup> Civil IZABELA LAICY DOS SANTOS LIMA PIMENTEL requer as baixas das ARTs n. 1320230155841 e 1320240127957 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS, referente ao contrato n. 273/2023 realizado com a empresa MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320230155841 e 1320240127957 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS, composto de 31 (trinta e uma) folhas. Com restrição para plantio de grama, árvores e palmeiras. A empresa contratada MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES Ltda., deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia para as atividades de plantio de grama, árvores e palmeiras, sob pena de notificação por falta de ART dos serviços.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7032/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072503-9	
<b>Interessado:</b>	Grupo Rw Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072503-9, que trata-se desolicitação da empresa RW ENGENHARIA Ltda. da cidade de Dourados/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica, engenharia elétrica e engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da empresa RW ENGENHARIA Ltda, sob a responsabilidade técnica da Eng<sup>a</sup> Civil Andressa de Sá Morande, ART n. 1320240138685, no âmbito da engenharia civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7033/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/070796-0	
<b>Interessado:</b>	Carlos Gilberto Recalde	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070796-0, que trata-se da solicitação do Eng. Civil CARLOS GILBERTO RECALDE requer as baixas das ARTs n. 1320230028713 e 1320240133103 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa MSPAV CONSTRUÇÕES S/A. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320230028713 e 1320240133103 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, composto de 22 (vinte e duas folhas)". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7034/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073391-0	
<b>Interessado:</b>	Encop	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073391-0, que trata-se de solicitação da Empresa Interessada(ENCOP Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Luciano Bezerra da Silva-ART n. 1320240143510, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Luciano Bezerra da Silva-ART n. 1320240143510, com restrição no âmbito da modalidade Geologia e Engenharia de Minas, para atuar em: Prestação de serviços, estudos, projetos, consultoria, supervisão e fiscalização de obras, de acordo com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Crea-RS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7035/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071014-7	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Rodriguez Menezes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071014-7, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Marcelo Rodriguez Menezes requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240133744, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240133744, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcelo Rodriguez Menezes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7036/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/072699-0	
<b>Interessado:</b>	Ferraz Engenharia E Construcoes Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072699-0, que trata-se de solicitação da Empresa Interessada (Ferraz Engenharia e Construções Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Andréa Teixeira de Carvalho Ferraz-ART n. 1320240108940, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Andréa Teixeira de Carvalho Ferraz-ART n. 1320240108940.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7037/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071016-3	
<b>Interessado:</b>	Milton João Bona	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071016-3, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Milton João Bona requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240133769, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240133769, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Milton João Bona.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7038/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073482-8	
<b>Interessado:</b>	T. M. Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073482-8, que trata-se da solicitação da Empresa Interessada (T. M. dos Santos ), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil THIAGO MORAES DOS SANTOS-ART n. 1320240142162, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil THIAGO MORAES DOS SANTOS-ART n. 1320240142162, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7039/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071229-8	
<b>Interessado:</b>	Nilton Marin Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071229-8, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240134102, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Bonito. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240134102, para que na nova ART e substituição dos dados quantitativos dos serviços/obra executados sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. - Em tempo deverá substituir o atestado apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240137863, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7040/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073554-9	
<b>Interessado:</b>	Sf Construtora E Incorporadora	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073554-9, que trata-se da solicitação da Empresa Interessada(SF Construtora e Incorporadora Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Fagner de Sa Pinheiro-ART n.1320240142277, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Fagner de Sa Pinheiro-ART n.1320240142277.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7041/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071231-0	
<b>Interessado:</b>	Nilton Marin Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071231-0, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240134107, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Bonito. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240134107, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7042/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/073791-6	
<b>Interessado:</b>	Sanport Construtora	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/073791-6, que trata-se de solicitação da empresa Sanport Construtora Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Jose Ubiratan Fonseca de Brito-ART n. 1320240140650, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelopelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Jose Ubiratan Fonseca de Brito-ART n. 1320240140650.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7043/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071232-8	
<b>Interessado:</b>	Nilton Marin Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071232-8, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240134112, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Bonito. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240134112, para que na nova ART e substituição dos dados quantitativos dos serviços/obra executados sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. - Em tempo deverá substituir o atestado apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240137870, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7044/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071337-5	
<b>Interessado:</b>	Valmir Albieri Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071337-5, que trata-se de solicitação do Eng. Civil VALMIR ALBIERI FERREIRA requer as baixas das ARTs n. 1320220078867 e 1320240130919 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, referente ao contrato n. 240/2022 realizado com a empresa PLANEGE ENGENHARIA Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320220078867 e 1320240130919 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, composto de 9 (nove) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7045/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071461-4	
<b>Interessado:</b>	Lucas Hoff Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071461-4, que trata-se de solicitação do Eng. Civil Lucas Hoff Araujo requer a baixa da ART n. 1320240056985 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI SÔNIA HELENA BALDO BERNARDO DOS SANTOS de Campo Grande/MS, referente ao contrato realizado com a empresa ENGCONS CONSTRUTORA E ENGENHARIA Ltda., para reforma da unidade. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240056985 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI SÔNIA HELENA BALDO BERNARDO DOS SANTOS de Campo Grande/MS, composto de 4 (quatro) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7046/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071563-7	
<b>Interessado:</b>	Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071563-7, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Marcos Antonio Sanchez da Fonseca, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240064362, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação de Pais e Mestres da E. M. Professor Plínio Mendes dos Santos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240064362, para correção do campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente proprietário, que está descrito erroneamente. - Substituir o atestado apresentado para correção do título do mesmo, sendo o correto Atestado de Capacidade Técnica/Operacional, considerando as Certidões de Acervo Técnico-Profissional e Acervo Operacional emitidas pelos Regionais, devendo ainda especificar claramente na última página do atestado a Área Total de reforma de 14.113,75 m<sup>2</sup>. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato dos serviços/obra executados firmado entre Associação de Pais e Mestres da E. M. Professor Plínio Mendes dos Santos e a empresa Serviços Agrícolas Capaz Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240140264, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcos Antonio Sanchez da Fonseca.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7047/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071648-0	
<b>Interessado:</b>	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071648-0, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230127536, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Pedro Gomes. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320230127536, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7048/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071650-1	
<b>Interessado:</b>	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071650-1, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230066624, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Pedro Gomes. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320230066624, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7049/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/071651-0	
<b>Interessado:</b>	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071651-0, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230143729, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Pedro Gomes. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320230143729, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7050/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072053-3	
<b>Interessado:</b>	Kaio Phellipe Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072053-3, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Kaio Phellipe da Silva requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240113949, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Sonora. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240113949, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Kaio Phellipe da Silva.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7051/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072268-4	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Ferreira Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072268-4, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Marcelo Ferreira dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11747923, 1320200046610, 1320200046632, 1320200101111, 1320200101153, 1320220049320, 1320240136608, 1320240136627, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado para as seguintes correções: - Número do Contrato dos serviços/obra executados, está descrito erroneamente, sendo o coreto Contrato nº 160-B, conforme documentação apresentada. - O número de registro no Crea do profissional interessado que está descrito erroneamente, sendo o correto Crea nº RJ1789247, conforme documentação apresentada. Em tempo deverá substituir as seguintes ART's para correção de erro de preenchimento: - 11747923 no campo Descrição das Atividades Técnicas, especificamente Quantidade, devendo constar a área construída de 7.003,31 m<sup>2</sup>, conforme documentação apresentada. - 1320220049320 no campo 04 Atividades Técnicas, especificamente a atividade Construção→Materias de Construção Civil →de aplicação de concreto, que está descrito erroneamente. - 1320240136608 no campo 04 Atividades Técnicas, especificamente a atividade Construção→Materias de Construção Civil →de aplicação de outros materiais, que está descrito erroneamente. - 1320240136627 no campo 04 Atividades Técnicas, especificamente a atividade Construção→Materias de Construção Civil →de aplicação de outros materiais, que está descrito erroneamente. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240140242, 1320200046610, 1320200046632,

1320200101111, 1320200101153, 1320240140269, 1320240140331, 1320240140280, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Nilton Marin Rodrigues, com restrições as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: - Grama em placas, tipo Esmeralda, incluindo plantio, adubo, fertilizante, calcário, terra orgânica e irrigação. - Transformador Distribuição 150 KVA Trifásico 60 HZ classe 15KX imerso em óleo mineral, fornecimento e instalação. Manifestamos também por informar a Recoma Construções Comércio e Indústria Ltda, que para as atividades restritas, deverá apresentar ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7052/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072616-7	
<b>Interessado:</b>	Thiago De Oliveira Santana	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072616-7, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Thiago de Oliveira Santana requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240115588, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Sonora. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240115588, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago de Oliveira Santana.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7053/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072465-2	
<b>Interessado:</b>	Julia De Souza Menezes Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072465-2, que trata-se de solicitação do Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230053839, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320230053839, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7054/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072466-0	
<b>Interessado:</b>	Julia De Souza Menezes Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072466-0, que trata-se de solicitação da Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230016152 e 1320230045657, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230016152 e 1320230045657, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7055/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072467-9	
<b>Interessado:</b>	Julia De Souza Menezes Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072467-9, que trata-se de solicitação da Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220122284, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320220122284, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7056/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072468-7	
<b>Interessado:</b>	Julia De Souza Menezes Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072468-7, que trata-se de solicitação da Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220067657, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320220067657, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7057/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072469-5	
<b>Interessado:</b>	Julia De Souza Menezes Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072469-5, que trata-se de solicitação da Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220020222, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320220020222, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7058/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072504-7	
<b>Interessado:</b>	Róger Camargo Brites	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072504-7, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Róger Camargo Brites requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220014690, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Sidrolândia. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220014690, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Róger Camargo Brites.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7059/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/072634-5	
<b>Interessado:</b>	Myrella Lopes Guizardi	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072634-5, que trata-se de solicitação da Engenheira Civil Myrella Lopes Guizardi requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240045267 e 1320240138941, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo baixa das ART's nºs: 1320240045267 e 1320240138941, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Myrella Lopes Guizardi, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Paisagismo: - Aplicação de Calcário para correção do PH do solo, AF, 05/2018. - Plantio de gramas em placas. Manifestamos também por informar a pessoa jurídica MRL Comércio de Mat. Elétricos e Serviços Eireli – ME, que para as atividades restritas, deverá apresentar ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7060/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073196-9	
<b>Interessado:</b>	Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073196-9, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Marcos Antônio Sanchez da Fonseca requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240140603, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação de Pais e Mestres da EM Professora Ana Lúcia de Oliveira Batista. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240140603, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcos Antônio Sanchez da Fonseca.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7061/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073483-6	
<b>Interessado:</b>	Iago Da Silva Baroa	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073483-6, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Iago da Silva Baroa, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240101868, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica BTG Empreendimentos, Locações e Serviços Eireli. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado que deverá substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para correção do período de execução dos serviços/obra descrito no mesmo, considerando a declaração de anuência do contratante principal e data de sua emissão. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240101868, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Iago da Silva Baroa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7062/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073606-5	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo Henrique Almeida Antonelli	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073606-5, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Rodrigo Henrique Almeida Antonelli requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220147194 e 1320230106319, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320220147194 e 1320230106319, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rodrigo Henrique Almeida Antonelli.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7063/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073618-9	
<b>Interessado:</b>	Geovani Soares De Lana	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073618-9, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Geovani Soares de Lana requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240100416, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Vicentina. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240100416, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Geovani Soares de Lana.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7064/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073629-4	
<b>Interessado:</b>	Fernando Antônio Costa Iannotti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073629-4, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Fernando Antônio Costa Iannotti requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240135139, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240135139, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Fernando Antônio Costa Iannotti.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7065/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073634-0	
<b>Interessado:</b>	Vinicius Costa Iannotti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073634-0, que trata-se de solicitação do Engenheiro Civil Vinicius Costa Iannotti requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240135173, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240135173, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Vinicius Costa Iannotti.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7066/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073635-9	
<b>Interessado:</b>	Roger Gama Veloso	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073635-9, que trata-se da solicitação do Engenheiro Civil Roger Gama Veloso requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240135183, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240135183, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Roger Gama Veloso.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7067/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073636-7	
<b>Interessado:</b>	Alex Tadeu Costa Iannotti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073636-7, que trata-se da solicitação do Engenheiro Civil Alex Tadeu Costa Iannotti requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240135189, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240135189, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Alex Tadeu Costa Iannotti.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7068/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/073638-3	
<b>Interessado:</b>	Luiz Felipe Da Silva Da Fonseca	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073638-3, que trata-se da solicitação do Engenheiro Civil Luiz Felipe da Silva da Fonseca requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240135209, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240135209, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Felipe da Silva da Fonseca.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.555 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7069/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/074322-3	
<b>Interessado:</b>	Lucas Meneghetti Carromeu	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/074322-3, que trata-se da solicitação do Eng. Sanitarista e Ambiental LUCAS MENEGHETTI CARROMEU requer a baixa da ART n. 1320240140433 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALCINÓPOLIS - MS, referente ao contrato n. 013/2021 realizado com o Consórcio IPÊ - RV SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA e STRUTURAR ENGENHARIA AMBIENTAL, período de execução: 06/03/2024 a 30/09/2024. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240140433 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALCINÓPOLIS - MS, composto de 3 (três) folhas. Comunicar a empresa que deverá registrar as ARTs dos aditivos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes e Daniel Doff Sotta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**